



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/12/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **dezembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.252.902.768,87**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.605.553.227,54, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.522.011.456,72.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2021**, creditado em 30/11/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.242.961.643,13	2,2036
FPE	5.009.941.125,74	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	361.760.916,57	5,1678

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.310.740.410,78	R\$ 1.252.485.281,44	R\$ 90.440.229,14	R\$ 2.653.665.921,36

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de dezembro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.135.919	-	-	-	9.397	3.126.522
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15.069.139	-	-	66	1.696.761	13.372.312
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.058.931	-	-	-	455.713	7.603.218
Multas e Juros (I.R.)	503.502	-	-	-	2	503.501
SUBTOTAL - IR	26.767.491	-	-	66	2.161.872	24.605.553
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.487.697	-	-	-	29.488	4.458.209
Multas e Juros (IPI)	63.802	-	-	-	-	63.802
SUBTOTAL - IPI	4.551.499	-	-	-	29.488	4.522.011
TOTAL RECEITAS	31.318.990	-	-	66	2.191.360	29.127.565

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	703.468	672.202		56.277	18.759	18.759
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.008.770	2.875.047		240.702	80.234	80.234
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.710.724	1.634.692		136.858	45.619	45.619
Multas e Juros (I.R.)	113.288	108.253		9.063	3.021	3.021
SUBTOTAL - IR	5.536.249	5.290.194		442.900	147.633	147.633
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.003.097	958.515	445.821	80.248	26.749	26.749
Multas e Juros (IPI)	14.355	13.717	6.380	1.148	383	383
SUBTOTAL - IPI	1.017.453	972.232	452.201	81.396	27.132	27.132
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.310.740	1.252.485	90.440			
TOTAL	5.242.962	5.009.941	361.761	524.296	174.765	174.765

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/11/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de dez/21**

R\$ 5.009.941.125,74

FPE distribuído no 1º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.000.073.952,98	1,01350	1,3660	R\$ 2.768.984.383,53

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
55,27%	44,73%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 94.726.956	3,9531	R\$ 88.586.342	R\$ 183.313.298
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 115.192.519	4,9123	R\$ 110.082.720	R\$ 225.275.239
Amapá	AP	3,4120	R\$ 94.477.747	3,9873	R\$ 89.353.960	R\$ 183.831.707
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 77.265.740	4,7290	R\$ 105.974.463	R\$ 183.240.204
Bahia	BA	9,3962	R\$ 260.179.311	8,4142	R\$ 188.558.493	R\$ 448.737.803
Ceará	CE	7,3369	R\$ 203.157.615	6,2473	R\$ 139.999.089	R\$ 343.156.704
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.111.530	0,6585	R\$ 14.757.484	R\$ 33.869.015
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 41.534.766	1,9027	R\$ 42.638.325	R\$ 84.173.091
Goiás	GO	2,8431	R\$ 78.724.995	3,4509	R\$ 77.334.028	R\$ 156.059.023
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 199.870.831	6,8519	R\$ 153.547.532	R\$ 353.418.363
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 63.905.391	2,0727	R\$ 46.448.445	R\$ 110.353.835
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.882.872	1,5119	R\$ 33.880.778	R\$ 70.763.650
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 123.344.409	5,1361	R\$ 115.098.160	R\$ 238.442.570
Pará	PA	6,1120	R\$ 169.240.326	6,5267	R\$ 146.261.017	R\$ 315.501.342
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 132.603.893	4,3835	R\$ 98.232.832	R\$ 230.836.725
Paraná	PR	2,8832	R\$ 79.835.358	2,5740	R\$ 57.682.809	R\$ 137.518.167
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 191.065.460	6,3233	R\$ 141.702.014	R\$ 332.767.475
Piauí	PI	4,3214	R\$ 119.658.891	4,4624	R\$ 100.000.790	R\$ 219.659.681
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 42.301.774	1,2666	R\$ 28.384.967	R\$ 70.686.741
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 115.685.399	3,7659	R\$ 84.392.011	R\$ 200.077.409
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 65.204.044	1,2587	R\$ 28.206.362	R\$ 93.410.407
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 77.963.524	2,9820	R\$ 66.825.778	R\$ 144.789.303
Roraima	RR	2,4807	R\$ 68.690.196	3,4816	R\$ 78.021.015	R\$ 146.711.211
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 35.437.462	1,2241	R\$ 27.432.157	R\$ 62.869.619
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.689.844	0,8346	R\$ 18.703.832	R\$ 46.393.676
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 115.059.608	3,6762	R\$ 82.382.746	R\$ 197.442.355
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 120.173.922	3,4123	R\$ 76.468.593	R\$ 196.642.515
TOTAL		100,0	R\$ 2.768.984.384	100,0	R\$ 2.240.956.742	R\$ 5.009.941.126

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)